



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itaberaba
Fone: (75) 3253-1650

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

Aquisição de Gêneros Alimentícios - PNAE (Chamada Pública nº 01/2026, UASG: 155884)

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ITABERABA E A [NOME DA EMPRESA/COOPERATIVA], DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23805.250822.2026-17.

A Autarquia Federal, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itaberaba**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia BA-233, Km 04, Estrada de Ipirá, Zona Rural, CEP: 46.880-000, na cidade de Itaberaba – BA, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.724.903/0013-02**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **Natanaildo Barbosa Fernandes**, nomeado pela Portaria nº 300, de 19/03/2026, publicada no DOU em 23/03/2026, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **[NOME DA COOPERATIVA / ASSOCIAÇÃO / EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL / PRODUTOR INDIVIDUAL]**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, detentor(a) do CAF/DAP nº **[XXXXXXXX]**, sediado(a) na [Endereço Completo], doravante designado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **[Nome do Representante Legal / Produtor]**, portador(a) do CPF nº **[000.000.000-00]**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23805.250822.2026-17**, e fundamentando-se rigorosamente nas disposições do art. 14 da **Lei nº 11.947/2009** (com as alterações das Leis nº 14.660/2023 e nº 15.226/2025), da **Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**, e da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em vinculação à **Chamada Pública nº 01/2026 (UASG: 155884)**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no exercício de 2026 para os discentes do IF Baiano – Campus Itaberaba, em estrita obediência às especificações, quantitativos e condições de fornecimento estabelecidos no Edital da Chamada Pública nº 01/2026, no Projeto Básico e no Projeto de Venda apresentado pela CONTRATADA, documentos que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do fornecimento contratado:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABACAXI DESIDRATADO: pronto para consumo, sem adição de açúcares, em embalagem com peso mínimo de 50g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data da entrega na instituição, peso líquido e informação nutricional. Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
2	BANANA DESIDRATADA: pronta para consumo, sem adição de açúcares, em embalagem com peso mínimo de 50g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data da entrega na instituição, peso líquido e informação nutricional. Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
3	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA OU PEDAÇOS DE FRUTA: sabor a combinar com a instituição, teor de gordura: integral, pronto para consumo, devidamente higienizada, embalagem individual de 200g, contendo: dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 30 dias da data da entrega do produto na instituição, peso líquido e informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Entrega do item fracionada sob demanda (em remessas de até 1.200 unidades, conforme Ordem de Fornecimento), horário a combinar.	UND	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO:					R\$ xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E OBRIGAÇÕES

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios rigorosamente dentro dos padrões de qualidade exigidos pelas normas da Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura e Pecuária (Anvisa e MAPA/SIM/SIE/SIF), bem como a respeitar o cronograma fracionado de entregas e o prazo de até 07 (sete) dias corridos após cada Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no Projeto Básico.

2.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á, de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante a entrega física no almoxarifado ou setor designado do IF Baiano – *Campus* Itaberaba (Rodovia BA-233, Km 04, Zona Rural, Itaberaba – BA), acompanhada da respectiva Nota Fiscal (ou documento fiscal equivalente) e do Termo de Recebimento assinado pelo(a) fiscal do contrato ou servidor(a) designado(a) para o recebimento e pelo(a) representante da CONTRATADA.

2.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das previstas neste instrumento, todas aquelas detalhadas nas Seções 4, 6 e 7 do Projeto Básico (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

3.1. Nos termos do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, o limite individual de comercialização do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para fornecimento de alimentos ao PNAE deverá respeitar o teto financeiro anual de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF/DAP e por Entidade Executora, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade legal de não exceder tal limite no exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Pela execução integral do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Os preços são irrevogáveis (não sujeitos a reajuste inflacionário automático), sem prejuízo da concessão de equilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei e do Edital caso configuradas as hipóteses legais. Os valores já contemplam todos os custos diretos e indiretos, incluindo fretes, embalagens, carga/descarga, impostos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais inerentes.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação, no montante global disponível de até **R\$ 137.152,00 (cento e trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais)**, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF BAIANO - CAMPUS Itaberraba para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- **Gestão / Unidade:** 26404 / 155884
- **Esfera:** 2
- **Fonte:** 1133000000
- **Programa de Trabalho:** 12306511100PI0001
- **PTRES:** 230446
- **Elemento de Despesa:** 339032
- **PI:** CFF53M9601N – **Dotação: R\$ 136.696,00**
- **Nota de Empenho:** 2026NE_____

- **Gestão / Unidade:** 26404 / 155884
- **Esfera:** 2
- **Fonte:** 1133000000
- **Programa de Trabalho:** 12306511100PI0001
- **PTRES:** 230446
- **Elemento de Despesa:** 339032
- **PI:** JFF53B9601J – **Dotação: R\$ 456,00**
- **Nota de Empenho:** 2026NE_____

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo de cada entrega (atestado no Termo de Recebimento e na Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente), mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, em obediência ao art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 52 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto (§ 3º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

5.3. Considerando a natureza da contratação por Chamada Pública da Agricultura Familiar (art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026), não será exigida inscrição obrigatória no SICAF como

condição para pagamento aos agricultores familiares individuais ou grupos informais, verificando-se a regularidade fiscal mediante consulta às certidões pertinentes exigidas no Edital e à validade do CAF/DAP.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.5. Quando aplicável à natureza jurídica da CONTRATADA, serão retidas na fonte as contribuições previdenciárias (Funrural) e ao SENAR previstas na Lei nº 8.212/1991, na IN RFB nº 2.110/2022 e no Parecer nº 00006/2024/GABINETE/PFFNDE/PGF/AGU, ressalvado o tratamento favorecido às optantes pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006) mediante comprovação oficial. Conforme diretriz normativa do FNDE (Resolução CD/FNDE nº 4/2026), não haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos de aquisição de alimentos da agricultura familiar no âmbito do PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidas por representante(s) da Administração especialmente designado(s) (Gestor e Fiscal de Contrato), na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

6.2. A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, segurança higiênico-sanitária e pontualidade no fornecimento dos gêneros alimentícios, nem por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, garantido o prévio contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de mora, por atraso injustificado na entrega, ou multa compensatória por inexecução parcial ou total (nos percentuais definidos no Projeto Básico/Edital);

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 03 (três) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites legais para acréscimos ou supressões (art. 125 da Lei nº 14.133/2021) e o limite de comercialização por CAF/DAP estabelecido no art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

8.2. A inexecução contratual autoriza a extinção do contrato, ensejando as consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

9.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até que se perfaça a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

9.3. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. É competente o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária da Bahia para dirimir quaisquer controvérsias judiciais que se originarem deste Contrato e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno e comum acordo, as partes celebram e assinam o presente Termo de Contrato Eletronicamente, vinculando-se aos seus termos para todos os fins de direito.

[DATA DA ASSINATURA NO SISTEMA]

CONTRATANTE:

(Assinado eletronicamente)

Natanaildo Barbosa Fernandes

Diretor-Geral

Instituto Federal Baiano – *Campus Itaberaba*

CONTRATADA:

(Assinado eletronicamente)

[Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[Razão Social da Cooperativa/Empresa]

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

Nome: Bruna Leite Sufiate

SIAPE: 1079124

(Assinado eletronicamente)

Nome: Cássia Lorena Cavalcante Simplício da Silva

SIAPE: 1008938